

Projeto de Lei Municipal nº 46 /2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO

13/11/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada para o ano de 2026 é no valor de R\$ 53.890.704,00 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.319.525,00 (Cinco milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo como receita líquida anual o valor de R\$ 48.571.179,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I **DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	44.150.679,00
Receita Tributária	R\$	1.204.951,00
Receita de Contribuições	R\$	1.700.000,00
Receita Patrimonial	R\$	212.850,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	40.840.878,00
Outras Receitas Correntes	R\$	172.000,00

RECEBIDO

EM 15/10/2025

Receitas de Capital	R\$	1.477.500,00
Operações de Crédito	R\$	13.750,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.448.750,00
Subtotal	R\$	45.628.179,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	2.943.000,00
Total	R\$	48.571.179,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 48.271.179,00 (Quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor/R\$
Poder Legislativo	R\$	2.000.000,00
Câmara Municipal	R\$	2.000.000,00
Poder Executivo	R\$	46.271.179,00
Secretaria M. do Gabinete do Prefeito e Articulação Política	R\$	559.750,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.674.050,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	18.226.878,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	10.438.876,00
Secretaria M. Trab.Habitação, Assistência Social e Cidadania	R\$	3.134.500,00
Secretaria M. de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.815.875,00
Sec. M. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	R\$	993.500,00
Fundo de Previdência - SOUZAPREV	R\$	4.520.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte	R\$	198.500,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	702.500,00
Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral	R\$	277.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	729.250,00
Subtotal	R\$	48.271.179,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Total	R\$	48.571.179,00

RECEBIDO
EM 17/01/2025

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2025.

Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

RECEBIDO
EM 15/10/2025

PL 0416

Mensagem nº /2025-GAB.

RECEBIDO
EM 15/10/2025

Em, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO

11/10/2025

Exmº Senhor Presidente,
Exmºs. Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2026, cuja receita líquida está estimada em R\$ 48.571.179,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais).

I - NA PREVISÃO DA RECEITA

Iniciamos, destacando aos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa que a situação econômica financeira do ente público registrada ao longo do ano de 2025, está sinalizando para uma arrecadação superior a do ano anterior, o que nos permite estimar superávit na arrecadação para o ano de 2026.

Assim, estimamos que a previsão de receitas para o ano de 2026 irá apresentar variação positiva em relação as previsões do ano de 2025, principalmente nos repasses federais das Transferências Constitucionais e de emendas parlamentares e correlatos, ora com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Já para a definição do valor da previsão do FPM para o ano de 2026, adotamos os valores arrecadados até o mês de junho de 2025 e projetamos a elevação em torno de 25 e 28%.

Já em relação aos possíveis efeitos da variação cambial às demais receitas municipais, não achamos que possam afetar de forma significativa, uma vez que não há dependência direta, de importações ou exportações, que reflitam nas receitas municipais.

Em relação as despesas, entendemos que há possibilidade real de influências da economia internacional aos preços contratados pelo município, e isso em virtude do "tarifaço" imposto pelos Estados Unidos, que determinou sobretaxa de 50% aos produtos que serão exportados. De qualquer forma, essa variação nos preços finais dos produtos exportados implicará de alguma forma, com os preços internos, principalmente nos combustíveis.

Para definição dos outros valores previstos na receita do ano de 2026, adotamos aqueles arrecadados até o mês de junho de 2025, quando estimamos incremento para o ano seguinte no patamar médio de até 25 a 30% de variação.

II - NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária total com a reserva de contingência para o ano de 2026 foi fixada em R\$ 48.571.179,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais), divididos por unidades e subunidades orçamentárias, seguindo as proporções da realização da despesa orçamentária registrada até o mês de junho de 2025, com a sua estimativa para o ano seguinte.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R\$ 22.493.960,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais), quando nessa rubrica, além de prevista a despesa com salários, estão também as despesas com encargos sociais e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor as Emendas Constitucionais 25 e 58, quando, dentre alguns limites, adotamos o de 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais do ano de 2025. Esses repasses ao longo do exercício de 2026 importarão em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Outras despesas vinculadas, além daquela ao Poder Legislativo, como por exemplo aquelas voltadas à saúde, seguiram as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 27.750.577,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Saúde	R\$ 5.017.751,00
Proporção em %	18,08%

Já quanto a despesa com Educação, essas também atendem as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 28.212.577,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Educação	R\$ 12.635.826,00
Proporção em %	44,78%

No Fundeb e nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF nº 04, de 30.04.2025, quando o MEC promoveu a primeira reavaliação das estimativas das transferências do Fundeb para o ano de 2025, se tem que a avaliação projetou melhores valores para o ano corrente, quando com base no resultado publicado através do Anexo I dessa Portaria, faremos a projeção para o ano de 2026 e com base nas atuais matrículas. Vejamos o resultado da avaliação ao Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO I - PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025

VALOR ANUAL POR ALUNO DO FUNDEB (VAAF), COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF E RECEITAS QUE COMPÕEM OS FUNDOS - FUNDEB 2025

Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025 (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)					
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025					
F	Creche em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo parcial pública	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos iniciais	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos finais	EJA
RN	7.778,18	7.155,92	6.222,54	6.844,79	6.222,54

Dessa forma, vimos que o Rio Grande do Norte e seus municípios receberão recursos com base nos valores abaixo:

Modalidade de ensino	Valor médio	Matriculas locais	Valor total
Creche em tempo parcial pública	R\$ 7.778,18	133	R\$ 1.034.497,94
Pré-escola em tempo parcial pública	R\$ 7.155,92	219	R\$ 1.567.146,48
Ensino fundamental em tempo parcial – inicial	R\$ 6.222,54	438	R\$ 2.725.472,52
Ensino fundamental em tempo parcial – final	R\$ 6.844,79	374	R\$ 2.559.951,46
EJA	R\$ 6.222,54	134	R\$ 833.820,36
Total	-	1.298	R\$ 8.720.888,76

Estimando em mais 10% no valor aluno para o ano de 2026, passaremos a ter a seguinte expectativa de receitas do Fundeb na LOA do próximo exercício.

RECEBIDO
EM 15/09/2025

Memorial de Cálculo da definição do Fundeb, por aluno

Valor total	R\$ 8.720.888,76
Mais 10% para o ano de 2026	R\$ 869.088,88
Total da receita estimada do Fundeb	R\$ 9.559.977,64

As despesas pagas pelo Fundeb com salários e encargos do pessoal docente e de apoio das escolas (Fundeb 70%), ela está sendo fixada em R\$ 6.691.984,35 (Seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos); enquanto a despesa de manutenção (Fundeb 30%) está sendo fixada em R\$ 2.867.993,29 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais, vinte e nove centavos).

Ainda na educação estão sendo previstas as transferências de recursos federais e estaduais para o ente, ora através, da Escola por Tempo Integral, PNAE, PNATE, PDDE, PETERN e outros.

Na área da Saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, programamos as receitas oriundas dos serviços de saúde, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/ACS e de Endemias, da Estratégia Saúde Bucal, da Estratégia Saúde da Família/ESF, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, da Compensação de Especificidades Regionais, da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Na área da Assistência Social foram previstas as despesas dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente/Jovem/Idoso), Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS, Programa Bolsa Família e as despesas com a Proteção Social Especial por meio dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Além destas destacamos também aplicadas a Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos ordinários desta municipalidade.

Entre as demais despesas merecem destaques aquelas destinadas a modernização da infraestrutura local, com melhorias nos acessos a ruas, avenidas, espaços comuns, etc.

No que se refere a demonstração dos restos a pagar e as dívidas fundada e fluente do ente, esclarecemos que o passivo existente ao final do ano anterior está sendo amortizado, tanto no caso da dívida fundada como a fluente, quando a de curto prazo tem previsão de ser quitada ainda esse ano, principalmente a parte referente àquela gerada em nossa administração.

No que se referem aos saldos dos créditos adicionais especiais e extraordinários originados do ano de 2025 para o exercício de 2026, até o momento, esses inexistem.

Já, nos termos do Parágrafo Único do art. 50-F, da Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, esse ente público aplicará os recursos da compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, nas seguintes ações:

Total das receitas anuais previstas	R\$ 465.250,00
Despesas anuais fixadas	
Investimentos:	
- ações de investimentos voltadas à Educação	R\$ 26.625,00
- ações de investimentos voltadas à Saúde	R\$ 15.250,00
- ações de investimentos voltadas aos Esportes	R\$ 53.375,00
Subtotal	R\$ 95.250,00

RECEBIDO
EM 15/10/2025

Custeio:	
- ações de custeio voltadas ao Gabinete do Prefeito	R\$ 35.000,00
- ações de custeio voltadas à Administração	R\$ 73.750,00
- ações de custeio voltadas à Educação	R\$ 61.125,00
- ações de custeio voltadas à Saúde	R\$ 250,00
- ações de custeio voltadas ao Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00
- ações de custeio voltadas à Infraestrutura	R\$ 106.875,00
- ações de custeio voltadas à Segurança Pública	R\$ 7.000,00
- ações de custeio voltadas à Agricultura	R\$ 20.000,00
- ações de custeio voltadas aos Esportes	R\$ 15.000,00
Subtotal	R\$ 329.000,00
Total das despesas anuais fixadas	R\$ 424.250,00

São estas as metas para o ano de 2026, através da nossa Proposta Orçamentária e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceituada Câmara Municipal, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,

Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

RECEBIDO
EM 15/10/2025